ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP Nº 19/2026 | Data de Elaboração: 06/10/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura | Responsável: Andre Woiciechowski

Observação: Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura identificou a necessidade de dispor de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, para o transporte de cascalho, saibro, terra, pedras, britas e demais materiais até as frentes de serviço de recuperação e manutenção das estradas vicinais e das vias públicas do Município, bem como para o apoio às equipes de manutenção.

As estradas vicinais do interior do Município apresentam desgaste significativo em razão do uso contínuo, do tráfego de veículos pesados e das intempéries, com formação de buracos, desníveis, atoleiros e acúmulo de material, condição que compromete a trafegabilidade, a segurança e o acesso de moradores, de produtores rurais e do transporte escolar, além de dificultar o escoamento da produção agrícola.

A frota própria da Secretaria é insuficiente para atender, de forma simultânea, as diversas frentes de serviço, e o quantitativo de horas registrado na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026 (Processo Administrativo nº 109/2026) foi integralmente utilizado, inexistindo saldo para atendimento das demandas remanescentes. A ausência do serviço implica a paralisação ou o retardamento das obras de manutenção viária, com prejuízo à continuidade dos serviços públicos e à mobilidade da população rural.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, enquadrando-se nas ações de manutenção e recuperação da infraestrutura viária urbana e rural da Secretaria Municipal de Infraestrutura, notadamente, com previsão em:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins da presente contratação, considera-se serviço de transporte de carga com caminhão caçamba a disponibilização de caminhão traçado (tração 6x4), com caçamba basculante de capacidade mínima de 10 m³, conduzido por motorista habilitado, com combustível e demais insumos por conta do prestador, remunerado por hora efetivamente trabalhada nas frentes de serviço indicadas pela Administração.

Requisitos técnicos:

• caminhão caçamba traçado (tração 6x4), com caçamba basculante de capacidade mínima de 10 m³, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade;

• veículo devidamente registrado e licenciado, com CRLV do exercício vigente e com os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e nas Resoluções do CONTRAN, inclusive cronotacógrafo, quando exigível;

• motorista habilitado na categoria "C" ou superior (art. 143, inciso III, do CTB), sob direção e responsabilidade exclusivas do prestador;

• disponibilização de veículo substituto em condições equivalentes, nas hipóteses de pane, manutenção ou indisponibilidade do veículo principal;

• responsabilidade do prestador por combustível, lubrificantes, manutenção, pneus, peças, seguros, remuneração do motorista, alimentação, deslocamentos e encargos;

• observância das normas de trânsito, de segurança do trabalho e ambientais, com uso de EPI pelo motorista e prevenção do derramamento de materiais nas vias;

• execução no horário de expediente da Secretaria, mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, com controle diário das horas trabalhadas.

Não será exigida a propriedade do veículo, admitindo-se a sua disponibilidade por locação, arrendamento ou outro vínculo jurídico idôneo, tampouco ano mínimo de fabricação, marca ou modelo específicos, bastando o atendimento às especificações e às condições de segurança, aferidas em vistoria prévia, de modo a preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa foi definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com base no histórico de utilização do serviço e na programação das frentes de serviço de manutenção e recuperação das estradas vicinais para o período de vigência da nova Ata. Considerando que as 850 (oitocentas e cinquenta) horas registradas na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026 foram integralmente consumidas antes do término de sua vigência, o quantitativo foi dimensionado em 2.000 (duas mil) horas, de modo a evitar o esgotamento prematuro do registro e a descontinuidade dos serviços, sem que haja obrigação de contratação integral, conforme segue:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	HORA	2.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO (TRAÇÃO 6X4), COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, INCLUSOS MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA "C" OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, REMUNERADO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade apresentada, considerando as contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, registradas no LicitaCon/TCE-RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Verificou-se que a contratação de horas de caminhão caçamba com motorista e combustível é prática usual entre os

Municípios gaúchos, com mercado fornecedor amplo e competitivo, composto majoritariamente por microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de terraplenagem, escavações e transportes.

Foram identificadas as seguintes alternativas de solução atualmente disponíveis:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Alternativa A	Contratação de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, remunerado por hora trabalhada, mediante licitação.	Disponibilidade imediata; pagamento apenas das horas efetivamente trabalhadas; custos de manutenção, combustível e motorista a cargo do prestador; ampla competitividade.	Depende da existência de empresas com frota adequada e exige controle diário das horas pela fiscalização.
Alternativa B	Execução direta com frota e servidores próprios.	Menor custo direto por hora quando o veículo está disponível.	Frota insuficiente; demanda aquisição de veículos, contratação de motoristas, manutenção e guarda, com elevado custo de investimento e de ciclo de vida.
Alternativa C	Locação de caminhão sem motorista e sem combustível.	Valor de locação inferior ao do serviço completo.	Exige motorista do quadro, aquisição de combustível e controle de manutenção pela Administração; transfere riscos operacionais ao Município.
Alternativa D	Contratações diretas conforme o surgimento de cada demanda.	Agilidade no atendimento de demandas pontuais.	Risco de fracionamento indevido da despesa; perda de economia de escala; maior custo administrativo e menor competitividade.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Com base no levantamento realizado, a Alternativa A – contratação de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, remunerado por hora trabalhada – foi selecionada por ser a mais vantajosa para a Administração, em razão da disponibilidade imediata do equipamento, do pagamento restrito às horas efetivamente trabalhadas, da transferência ao prestador dos custos de propriedade, manutenção e operação do veículo e da preservação da competitividade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta ao LicitaCon/TCE-RS e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações públicas de objetos semelhantes, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, conforme relatório de cotação, cesta de preços e memória de cálculo anexados ao processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de:

R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)

Fontes consultadas:

• LicitaCon/TCE-RS, mediante consulta realizada em 06/10/2026: PM Sede Nova – PE nº 13/2026 (R$ 177,00/h); PM Cruz Alta – PE nº 487/2025 (R$ 258,00/h); PM São Martinho da Serra – PE nº 27/2025 (R$ 200,00/h);

• Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante consulta realizada em 06/10/2026: PM Alto Feliz – PE nº 18/2026, Processo nº 185/2026, item 3 (R$ 209,00/h).

Método estatístico utilizado

Para definição do preço estimado foi adotada a mediana dos 4 (quatro) preços válidos coletados, por se tratar de medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos, resultando no valor de R$ 204,50 por hora, com coeficiente de variação de aproximadamente 16,2%, indicativo de baixa dispersão entre as referências. Multiplicado pelo quantitativo estimado de 2.000 horas, obtém-se o valor total de R$ 409.000,00.

Foram desconsideradas as referências homologadas há mais de 1 (um) ano da data da pesquisa (PM Harmonia – PE nº 7/2025; PM Salto do Jacuí – PE nº 13/2025), cuja eventual inclusão não alteraria a mediana apurada, as referências com especificação diversa da pretendida, notadamente caminhões com capacidade mínima de 12 m³ ou superior, as contratações diretas sem resultado homologado ou com valor apenas estimado e as referências em duplicidade entre as fontes.

A adoção da mediana observa o disposto no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 52/2022. Como referência técnica subsidiária, foram também consideradas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que compatível com a regulamentação municipal e aplicável subsidiariamente às eventuais lacunas ou omissões.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e os contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo Município é a contratação de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, remunerado por hora efetivamente trabalhada, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para atendimento futuro e eventual das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O objeto caracteriza-se como serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, executado sob demanda e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI), pois a remuneração ocorre por hora de equipamento operado, o motorista permanece sob direção e subordinação exclusivas do prestador, que pode substituí-lo, e não há alocação de empregados em posto de trabalho.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, nos termos do art. 78, inciso IV, e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratações frequentes e parceladas, uma vez que não é possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de horas a serem demandadas, que dependem das condições climáticas e da programação das frentes de serviço.

Considerando que o valor total estimado do item (R$ 409.000,00) é superior a R$ 80.000,00, a licitação será de ampla participação, não sendo aplicável a exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem a cota reservada do inciso III do mesmo artigo, destinada à aquisição de bens de natureza divisível, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar (regularização fiscal tardia e empate ficto), em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de item único com quantitativo estimado para atendimento de demandas sucessivas, não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a responsabilização de um único prestador pela continuidade dos serviços e a evitar a gestão de múltiplos registros para o mesmo objeto. Pela baixa complexidade do objeto, não será admitida a participação de consórcios (art. 15) nem a subcontratação (art. 122).

Será exigida qualificação técnica proporcional ao objeto (art. 67, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021), consistente em atestado de capacidade técnica de serviços compatíveis em características, sem quantitativos mínimos,

e em declaração formal de disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) caminhão e de motorista habilitado, além de veículo substituto. Os documentos do veículo e do motorista serão exigidos apenas do vencedor, na vistoria prévia à primeira ordem de serviço, em observância à Súmula nº 272 do TCU.

Elemento da Solução	Descrição
Objeto principal	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, remunerados por hora efetivamente trabalhada.
Forma de contratação	Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item; ampla participação, com tratamento favorecido às ME/EPP.
Execução	Sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, com início em até 03 dias úteis, nas frentes de serviço indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Requisitos técnicos mínimos	Caminhão traçado 6x4, caçamba basculante mínima de 10 m³, licenciado e com equipamentos obrigatórios; motorista com CNH categoria "C" ou superior; veículo substituto.
Medição	Por hora efetivamente trabalhada, registrada em Boletim Diário de Controle de Horas assinado pelo motorista e pela fiscalização.
Fiscalização	Servidor designado, com vistoria prévia do veículo, conferência dos boletins e atesto das horas executadas.
Normas e regulamentações	Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Resoluções do CONTRAN; Decreto Executivo Municipal nº 053/2022.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é composta por item único, correspondente às horas de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba, não comportando divisão em itens distintos, uma vez que o serviço possui natureza homogênea e é executado com o mesmo tipo de equipamento e sob as mesmas condições.

O parcelamento do objeto se materializa na execução, por meio de contratações sucessivas e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do quantitativo entre diversos prestadores aumentaria a complexidade da fiscalização e do controle das horas, dificultaria a responsabilização pela execução e elevaria os custos administrativos, sem ganho de competitividade, considerando que a participação de microempresas e empresas de pequeno porte é assegurada pela ampla participação e pelo tratamento favorecido.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

• Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das estradas vicinais do Município;

• Continuidade e agilidade dos serviços de manutenção e recuperação viária, sem interrupção por falta de equipamento;

• Economicidade, mediante pagamento restrito às horas efetivamente trabalhadas e transferência ao prestador dos custos de propriedade, manutenção e operação do veículo;

• Melhor aproveitamento da frota e dos servidores próprios, que poderão ser direcionados a outras frentes de serviço;

• Atendimento à população rural, ao transporte escolar e ao escoamento da produção.

Os resultados serão monitorados por meio dos seguintes indicadores:

Indicador 1 – Cumprimento dos prazos: início da execução no prazo fixado nas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço. Meta: cumprimento integral dos prazos, ressalvadas situações formalmente justificadas e aceitas pela Administração;

Indicador 2 – Disponibilidade do equipamento: horas efetivamente trabalhadas em relação às horas programadas. Meta: 100% de disponibilidade nas frentes de serviço durante os horários programados, com substituição do veículo no prazo estabelecido em caso de pane;

Indicador 3 – Conformidade da medição: Boletins de Controle de Horas conferidos e assinados pela fiscalização. Meta: 100% das horas pagas devidamente registradas e atestadas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Categoria	Providência	Responsável	Prazo
Ata anterior	Formalizar o termo de encerramento da Ata de Registro de Preços do PE nº 25/2026, pelo exaurimento do quantitativo registrado, com publicação no PNCP.	Setor de Compras e Licitações	Antes da publicação do edital
Equipe	Designar fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Antes da contratação
Controles	Instituir o modelo de Boletim Diário de Controle de Horas e a rotina de vistoria prévia do veículo.	Fiscal designado	Antes da primeira ordem de serviço
Comunicação	Formalizar as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço com indicação da frente de serviço, data de início e estimativa de horas.	Setor responsável	Durante a vigência
Capacitação	Orientar o fiscal quanto à conferência das horas, aos critérios de cômputo e não cômputo e ao registro de ocorrências.	Administração / Controle Interno	Antes do início da execução
Verificação	Conferência final das horas executadas e atesto da Nota Fiscal/Fatura.	Fiscal designado	A cada medição

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais contratações de horas-máquina de outros equipamentos (retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira) e de aquisição de cascalho ou britas são correlatas, por integrarem as ações de manutenção da infraestrutura viária, mas não condicionam nem inviabilizam a execução do presente objeto.

Registra-se que a presente contratação sucede a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026 (Processo Administrativo nº 109/2026), cujo quantitativo de 850 horas foi integralmente utilizado. Para atendimento ao art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a participação do órgão em mais de uma ata com o mesmo objeto durante a validade daquela de que já tiver participado, deverá ser formalizado, previamente à

publicação do edital, o termo de encerramento da referida Ata pelo exaurimento do objeto, de modo a afastar a duplicidade de registros.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

• Consumo de combustível fóssil e emissão de gases – Medida mitigadora: utilização de veículo em boas condições de manutenção e regulagem, e planejamento das rotas e das frentes de serviço, reduzindo deslocamentos desnecessários;

• Derramamento de materiais nas vias e emissão de poeira – Medida mitigadora: observância do art. 102 do Código de Trânsito Brasileiro, com carga devidamente acondicionada e, quando necessário, coberta;

• Resíduos de manutenção (óleos, filtros e pneus) – Medida mitigadora: manutenção realizada pelo prestador, em estabelecimentos adequados, com destinação ambientalmente correta, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009;

• Ruído – Medida mitigadora: execução em horário de expediente e manutenção regular do sistema de escapamento.

Síntese conclusiva: os impactos ambientais associados ao objeto são de baixo potencial e controláveis, não envolvendo aquisição de bens sujeitos à logística reversa pela Administração.

13 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Atraso no início da execução ou indisponibilidade do veículo	Média	Alto	Fixar prazo de início, exigir veículo substituto em 01 dia útil e aplicar as sanções contratuais.
Veículo em desacordo com as especificações ou em más condições de segurança	Média	Alto	Realizar vistoria prévia e exigir adequação ou substituição em 02 dias úteis.
Divergência no cômputo das horas	Média	Médio	Adotar Boletim Diário de Controle de Horas assinado pelo motorista e pela fiscalização, com critérios objetivos de cômputo.
Esgotamento do quantitativo antes do término da vigência	Média	Médio	Acompanhar o saldo da Ata e planejar nova contratação com antecedência.
Impugnação de cláusulas de habilitação ou de execução	Baixa	Médio	Manter exigências proporcionais e justificadas neste ETP, submetendo eventual impugnação à análise jurídica.
Item deserto ou fracassado	Baixa	Médio	Revisar especificações e preço de referência e repetir o procedimento.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A partir das análises realizadas nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação apresenta condições de viabilidade para atendimento da necessidade institucional identificada.

A solução proposta – contratação de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, remunerado por hora trabalhada, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços – mostra-

se adequada porque possibilita o atendimento das demandas variáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegura a continuidade da manutenção viária e restringe o pagamento às horas efetivamente executadas.

A pesquisa de preços realizada no LicitaCon/TCE-RS e no PNCP demonstra a existência de contratações semelhantes e de mercado fornecedor amplo, e permitiu estabelecer valor estimado de R$ 409.000,00, mediante adoção da mediana dos preços coletados. A execução é operacionalmente viável, pois o Município dispõe de estrutura administrativa para emissão das demandas, acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

Parecer conclusivo: Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é VIÁVEL, pois atende ao interesse público e à necessidade descrita, sendo a solução escolhida adequada em termos de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Pelo prosseguimento, para elaboração do Termo de Referência.

Chiapetta – RS, 06 de outubro de 2026.

_____

ANDRE WOICIECHOWSKI
Secretário Municipal de Infraestrutura